



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$32

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries.	Ano 50\$	Semestre. 28,500
A 1.ª série.	» 30\$	» 18,500
A 2.ª série.	» 20\$	» 14,500
A 3.ª série.	» 15\$	» 10,500
Anulo: Número de duas páginas §15;		
de mais de duas páginas §08 por cada duas páginas		

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$0 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 8:028 — Suspende a applicação das disposições do decreto n.º 7:878, que dispensava a frequência da Escola Preparatória de Officiais do Secretariado Militar aos officiais civis da Secretaria da Guerra que reuquessem a sua promoção a alferes para o quadro do referido secretariado.

Rectificação ao quadro do pessoal da Escola de Tiro de Artilharia de Campanha anexo ao decreto n.º 7:971, que substitue a parte do regulamento para a instrução do exército metropolitano que se refere à citada Escola, e ao § 1.º do artigo 132.º do mesmo decreto.

Decreto n.º 8:029 — Aprova e manda pôr em execução a tabela das lesões para uso das juntas de recrutamento.

Ministério da Marinha:

Rectificação ao decreto n.º 8:015, que avalia, para o ano de 1921, as despesas da indústria da pesca para efeito de descontos.

Decreto n.º 8:030 — Fixa a subvenção diferencial a conceder aos chefes e sub-chefes de secção e agente auxiliar da Policia Maritima do porto de Lisboa.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração acêrca da renúncia de Portugal a reclamar para os seus cônsules, cidadãos e estabelecimentos na zona espanhola no Império Cherifiano quaisquer direitos ou privilégios resultantes do Regime das Capitulações.

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

1.ª Repartição

Decreto n.º 8:028

Considerando que da applicação imediata do decreto n.º 7:878, de 7 de Dezembro do ano findo, resultariam prejuizos de terceiros, cujos direitos lhes são consignados no decreto com força de lei n.º 3:919, de 28 de Fevereiro de 1918:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Guerra, decretar o seguinte:

Artigo único. Fica suspensa a applicação das disposições do decreto n.º 7:878, de 7 de Dezembro do ano findo, até sobre êle se pronunciar o Congresso da República.

O Ministro da Guerra o faça publicar. Paços do Governo da República, 4 de Fevereiro de 1922. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Fernando Augusto Freiria.*

4.ª Repartição

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica o quadro do pessoal anexo ao decreto n.º 7:971, de 17 de Janeiro último:

Bateria de adidos

	Officiais	Sargentos	Outras praças	Cavalos	Muecos	Viaturas
Comandante (capitão de artilharia ou do quadro auxiliar dos serviços de artilharia)	1	—	1	1	—	—
Subalternos (do quadro auxiliar dos serviços de artilharia)	2	—	2	2	—	—
Primeiros sargentos	—	1	—	—	—	—
Segundos sargentos	—	4	—	—	—	—
Sargentos (primeiros ou segundos sargentos reformados ou do activo)	—	5	—	2	—	—
Amanuenses (sargentos reformados ou do activo ou civis contratados)	—	4	—	—	—	—
Seleiro correeiro (segundo sargento)	—	1	—	—	—	—
Serralheiro ferreiro (segundo sargento, operário do Arsenal do Exército ou civil contratado)	—	1	—	—	—	—
Carpinteiro de carros (segundo sargento, operário do Arsenal do Exército ou civil contratado)	—	1	—	—	—	—
Primeiros cabos do efectivo.	—	—	8	—	—	—
Primeiros cabos reformados ou do activo	—	—	11	4	—	—
<i>Chauffeurs</i> e motociclistas	—	—	3	—	—	(m) 3
Empregados em diversos serviços (militares ou civis contratados)	—	—	170	—	40	(n) 21
Soldados (serventes ou condutores)	—	—	65	4	10	—
Operários (militares ou civis contratados)	—	—	39	—	—	—
Soma	3	17	299	13	50	24

(m) 1 carro para pessoal; 1 moto *side-car*; 1 camião.

(n) 3 carros para pessoal; 18 carros de carga.

No § 1.º do artigo 132.º do mesmo decreto, onde se lê: «da bateria», deve ler-se: «das baterias».

Repartição do Gabinete, 4 de Fevereiro de 1922. — O Chefe do Gabinete, *A. de Albuquerque.*